



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 16 de fevereiro DE 2001.

Cria cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Ficam criados, no Quadro Permanente os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

| CARGO | NIVEL | PROPOSTA DE CRIAÇÃO |
|----------------------------|-------|---------------------|
| Professor de 1ª a 4ª Série | VI | 05 |
| Merendeira | I | 04 |
| Servente | I | 04 |

Artº 2º A investidura nos cargos de que trata o Art. 1º, far-se-á com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados no concurso público 001/2000, homologado em 15 de junho de 2000, pelo decreto nº 1071/2000.

Artº 3º As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 16 DE fevereiro DE 2001.


CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Jornal Classificado Ed. n.º 533



Sabrina C. de Carvalho Ferreira
Secª Geral de Gabinete
Matr. 41/2373-SGG